

**Secretaria do Trabalho
e Empreendedorismo**



**TRABALHANDO
PELO AMAPÁ
INTEIRO**

**PROCESSO Nº 0042.0584.2151.0004/2025 - GAB/SETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SETE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SETE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO ESPAÇO
DA ECONOMIA CRIATIVA DA EXPOAMAZÔNIA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, a Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e a Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, torna público o processo de seleção de interessados em participar do Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

Compete à Comissão Especial de Eventos do Governo do Estado do Amapá, instuída pelo Decreto nº 4663 de 14 de abril de 2025, a responsabilidade pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, bem como pela gestão do Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha.

Compete à Comissão Setorial da 54ª Expofeira do Amapá em 2025, instituída pela Portaria nº. 002 de 05 de agosto de 2025, neste ato representada pela SETE, as atividades de planejamento, execução e avaliação do Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar Artesãos Profissionais, Mestres Artesãos Profissionais, Entidades Representativas do Artesanato e Empreendimentos Econômicos Solidários, para outorga de permissão de uso, a título precário e de forma gratuita, de 48 (quarenta e oito) estandes, medindo 2x2m, com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais e trabalhos manuais no Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá, a ser realizada no período de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP.

1.2. A permissão de uso dos espaços será precária, com a possibilidade de revogação e retormada, a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer normas e exigências previstas neste Edital, ou, em detrimento do bem comum. Nesses casos os permissionários terão 24h para retirada dos seus bens e objetos pessoais.

1.3. Ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE:

- a) A disponibilização do estande, incluindo lâmpada e tomada, para os selecionados;
 - b) O apoio no transporte (traslado) de equipamentos/materiais e produtos a serem comercializados, com grande volume, da Casa do Artesão Amapaense, na cidade de Macapá – AP, até ao Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá – AP, no caminhão baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos desde que devidamente acondicionados, e os equipamentos/materiais e produtos não comercializados, com grande volume, do Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá – AP, até a Casa do Artesão Amapaense, na cidade de Macapá – AP, em outros meios alternativos desde que devidamente acondicionados, para os selecionados;
 - c) A disponibilização de camisas, aventais e crachás, para identificação e credenciamento, para os selecionados;
 - d) A disponibilização de bebedouro de água para uso coletivo e a disponibilização de até 3 (três) cadeiras de plásticos sem branco, para os selecionados.
- 1.3. Os selecionados deverão se comprometer em participar de todas as atividades previstas no item 12 deste Edital.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas para este Edital 48 (quarenta e oito) vagas de participação, distribuídas da seguinte forma:

- 2.1.1. 20 (vinte) vagas para artesão individual, sendo que, do total de vagas ofertadas 5% serão destinadas a artesão com deficiência (PCD), indígena e quilombola;
- 2.1.2. 03 (três) vagas para mestre (ã) artesão (ã);
- 2.1.3. 07 (sete) vagas para entidades representativas do artesanato, formada por artesãos com tipologias variadas; e,
- 2.1.4. 18 (dezoito) vagas para empreendimentos econômicos solidários.

2.2. As oportunidades disponibilizadas poderão sofrer alterações, a critério da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1. O presente processo de seleção tem como objetivo principal promover espaços para divulgação e comercialização da produção, visando oportunidades de negócios, trocas de experiências e o desenvolvimento econômico e social, dentro das ações do Programa Inclusão Empreendedora desenvolvido pelo Governo do Estado do Amapá, através da SETE.

3.2. Para fins deste Edital, serão utilizadas definições estabelecidas pela Secretaria da Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura, pela Secretaria de Economia Popular e Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego, e pela Secretaria do Artesanato e do Microempreendedor Individual do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.2.1. Economia Criativa: contempla as dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos são aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

3.2.2. Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção

artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.3. Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

3.2.4. Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

3.2.5. Entidades representativas do artesanato: podem ser constituídas por associação de artesãos, cooperativa de artesão, sindicato de artesão e federação de artesão.

3.2.6. Economia Solidária: é o conjunto de atividades econômicas - produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças - organizados e realizados solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras na forma coletiva e auto gestonária.

3.2.7. Empreendimentos Econômicos Solidários: são organizações coletivas, supra familiares, cujos participantes ou sócios (as) são trabalhadores (as) dos meios urbano e rural que exercem coletivamente a gestão das atividades assim como a distribuição dos resultados, incluindo empreendimentos que estão em processo de implantação, e com diversos graus de formalização, prevalecendo a existência real ao registro legal.

3.2.8. Trabalho Manual: produção exige destreza e habilidade, ainda que sejam utilizados moldes e padrões pré-definidos. As peças são feitas manualmente ou com a utilização de maquinário que não supera habilidade manual. A matéria prima geralmente é industrializada, podendo passar ou não por um processo de transformação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção:

I – Artesão Profissional e/ou Mestre Artesão Profissional que:

- a. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- b. Residente e domiciliado no Estado do Amapá; e
- c. Tenha disponibilidade para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II – Entidades Representativas do Artesanato que:

- a. Tenham sido legalmente constituídas;
- b. Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) ou no Núcleo de Artesanato e Produção Familiar da SETE;
- c. Tenha disponibilidade de ter dois ou três representantes para realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento; e
- d. Indicar no ato da inscrição a relação de artesãos vinculados à entidade que serão beneficiados com a exposição dos seus produtos durante o evento.

III – Empreendimentos Econômicos Solidários que:

- a. Estejam cadastrados no Núcleo de Associativismo e Economia Solidária da SETE;
- b. Tenha disponibilidade de ter dois ou três representantes para realizar a comercialização dos produtos do empreendimento selecionado durante o evento; e
- c. Indicar no ato da inscrição a relação de membros vinculados ao empreendimento que serão beneficiados com a exposição dos seus produtos durante o evento.

4.2. Os selecionados deverão, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Participar de todas as atividades previstas no item 12 deste Edital, em especial das capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento;

- b) Possuir maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix para uso durante o evento.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da seleção:

- 5.1.1. Servidores (as), colaboradores (as), terceirizados (as), estagiários (as) e prestadores (as) de serviço relacionados (as) a SETE.
- 5.1.2. Cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores (as), colaboradores (as), terceirizados (as), estagiários (as) e prestadores(as) de serviço relacionados (as) a SETE, inclusive, com os integrantes da Comissão Interdisciplinar do Edital.
- 5.1.3. Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para inscrição, os interessados deverão acessar a página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/> ", preencher o formulário de inscrição online (modelos Anexos I, II e III) e anexar os arquivos (formato em Portable Document Format - PDF) dos seguintes documentos:

I – Artesão Profissional e/ou Mestre Artesão Profissional:

- a. Documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- b. Carteira nacional de artesanato e/ou mestre artesão - Carteira do SICAB;
- c. Comprovante de endereço recente (último mês) e/ou ou Declaração de Residência (Anexo VI);
- d. Portfólio contendo breve histórico do Artesão e/ou Mestre Artesão e fotos da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;
- e. Certificados de capacitação - vale como pontuação nos critérios de avaliação;
- f. Anexo IV deste Edital preenchido e assinado.

II - Entidades Representativas do Artesanato:

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Comprovante do registro da entidade no SICAB e/ou cadastro no Núcleo de Artesanato e Produção Familiar da SETE ;
- c. Estatuto Social da entidade;
- d. Ata de eleição da diretoria;
- e. Comprovante endereço da sede da entidade recente (último mês);
- f. Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão seus produtos comercializados no evento;
- g. Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item f, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix). A produção artesanal apresentada deve ter relação com os cadastros do artesãos no SICAB;
- h. Declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação;
- i. Anexos IV deste Edital preenchido e assinado.

III – Empreendimentos Econômicos Solidários:

- a. Comprovante endereço da sede do empreendimento recente (último mês);

- b. Relação dos membros vinculados ao empreendimento que terão seus produtos comercializados no evento;
- c. Portfólio contendo breve histórico sobre o empreendimento, fotos da produção dos membros relacionados no item b, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix);
- d. Declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação;
- e. Anexos IV deste Edital preenchido e assinado.

6.2. O interessado deve optar por uma única inscrição, sendo vedada a participação simultânea da inscrição em mais de uma oportunidade apresentada no item 2 deste Edital.

6.3. As inscrições serão realizadas no período do dia 12 de agosto de 2025, após evento lançamento do Edital, até às 23h59 do dia 16 de agosto de 2025, conforme descrito no item 6.1. deste Edital.

6.3.1. As inscrições deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a oportunidade escolhida (item 6.1) e os anexos preenchidos e assinados manualmente ou pelo gov.br.

6.3.2. A conferência da documentação apresentada é de responsabilidade da equipe técnica da SETE.

6.3.3. A conferência do portfólio apresentado é de responsabilidade da Comissão Interdisciplinar, indicada em publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

6.2.2. As inscrições com documentação incompleta (item 6.1) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 7).

6.4. A SETE não se responsabiliza por inscrição online não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, e fora do prazo estabelecido no item 6.3 deste Edital, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 12 deste Edital, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

I) Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da SETE;

II) Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Interdisciplinar designada por, de no mínimo 5 (cinco) pessoas, com capacidade para proceder à análise e avaliação.

7.1.1. Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada, a Comissão Interdisciplinar deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas:

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ARTESÃO PROFISSIONAL E/OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL;

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ARTESÃO PROFISSIONAL E/OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL;

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO;

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO

ARTESANATO;

TABELA V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS;

TABELA VI - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS.

TABELA I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ARTESÃO PROFISSIONAL E/OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Participação em Programas de Capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Portfólio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado em evento para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante o evento e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Artesão Profissional e/ou Mestre Artesão Profissional que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização do artesanato no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ARTESÃO PROFISSIONAL E/OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ARTESÃO PROFISSIONAL E/OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.

02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externos.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Participação em Programas de Capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstrar a nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquete de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiqueta, embalagem, canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquete de cartão de crédito/débito e/ou pix, sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquete de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquete de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquete de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquete de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.

08 - Artesão Profissional e/ou Mestre Artesão Profissional que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização do artesanato no corrente ano.	Contemplado em 05 (cinco) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 04 (quatro) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 03 (três) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 02 (duas) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 01 (uma) feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhuma feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.
--	--	---	---	---	--	---

TABELA III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Impacto Social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Portfolio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado em evento para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante o evento e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Entidade Representativa que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização do artesanato no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA IV – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADES REPRESENTATIVAS						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.

02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Impacto Social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações)	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes	Capacidade média de produção, mas com	Boa capacidade de produção, com	Alta capacidade de produção, com constância e	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e

disponibilizadas no ANEXO II).		limitações.	limitações.	regularidade e eficiência.	qualidade.	qualidade constante.
08 - Entidade Representativa que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização do artesanato no corrente ano.	Contemplado em 05 (cinco) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 04 (quatro) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 03 (três) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 02 (duas) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 01 (uma) feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhuma feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.

TABELA V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Criatividade e Originalidade: Produção com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens.	0-5	3
2	Impacto Social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, como iniciativas de associativismo, cooperação, autogestão, dimensão econômica, solidariedade, além da educação e inclusão digital.	0-5	3
3	Portfólio apresentado: Comprovação da atividade evidenciando a produção coletiva, associativista e solidária através de fotos dos produtos que pretende comercializar.	0-5	3
4	Consciência Ambiental: utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável.	0-5	3
5	Qualidade do Produto: bom acabamento e apresentação	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado em evento para facilitar a venda da produção (maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Empreendimento que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização de produtos no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA VI – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADES REPRESENTATIVAS						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, nenhuma identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete com a cultura do estado.
02 - Impacto Social	Não há projetos	Poucos ou nenhum	Projetos com impacto social	Projetos com impacto	Projetos com grande	Projetos altamente impactantes,

comunidade local	iniciativas voltados para a comunidade local.	projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	transformando a comunidade local com resultados comprovados.
03 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
04 - Consciência Ambiental	Não utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, sem conscientização ambiental.	Utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em alguns itens da sua produção, com baixa conscientização ambiental.	Utiliza pouco material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com média conscientização ambiental.	Utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com boa conscientização ambiental.	Utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com ótima conscientização ambiental.	Utiliza integralmente material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com excelente conscientização ambiental.
05 - Qualidade do Produto: bom acabamento e apresentação	Produtos sem acabamento e apresentação.	Produtos com acabamento e apresentação péssimos.	Produtos com acabamento e apresentação ruins.	Produtos com acabamento e apresentação bons.	Produtos com acabamento e apresentação ótimos.	Produtos com acabamento e apresentação excelentes.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO III).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Empreendimento que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização de produtos no	Contemplado em 05 (cinco) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 04 (quatro) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 03 (três) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 02 (duas) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos	Contemplado em 01 (uma) feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhuma feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.

corrente ano.				12 meses.		
---------------	--	--	--	-----------	--	--

7.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

7.3. No dia 19 de agosto de 2025, será publicada na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", a lista provisória dos selecionados por ordem de classificação, da maior pontuação para a menor.

7.4. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo VI) referente ao resultado da lista provisória da seleção, no período de 20 a 22 de agosto de 2025, por meio de e-mail, para o endereço "inscricao sete expofeira@amapa.gov.br", com o seguinte assunto: FORMULÁRIO PARA RECURSO – ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA DA EXPOAMAZÔNIA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 22 de agosto de 2025.

7.4.1. Só poderá ser enviado 1 (um) recurso por Artesão Profissional, Mestre Artesão Profissional, Entidade Representativa do Artesanato ou Empreendimento Econômico Solidário.

7.4.2. Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação.

7.4.3. Não será aceito recurso interposto por terceiros, podendo ser apresentado pelo representante legal da inscrição.

7.5. No dia 23 de agosto de 2025 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", e em suas redes sociais, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam desistências, respeitando sempre a ordem de classificação.

7.6. Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

7.6.1. Para Artesão Profissional e/ou Mestre Artesão Profissional e Entidade Representativa do Artesanato

a. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

b. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);

c. Portfolio apresentado (item de avaliação nº 4).

7.6.1.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a pontuação do item de avaliação nº 1.

7.6.2. Para Empreendimentos Econômicos Solidários

a. Impacto Social na comunidade local (item de avaliação nº 2);

b. Portfolio apresentado (item de avaliação nº 3);

c. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 1).

7.6.2.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a pontuação do item de avaliação nº 2.

7.7. Caso o selecionado confirme a participação e desista posteriormente, será automaticamente vedada sua seleção no próximo Edital para participação em eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE.

7.8. Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico "<https://sete.portal.ap.gov.br/>", em suas redes sociais, sendo que a lista definitiva será publicada no Diário Oficial do Oficial do Estado do Amapá.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem aos critérios de elegibilidade descritos no item 4. deste Edital;
- b) Submeterem informações falsas ou incorretas no processo de inscrição.
- c) Realizarem múltiplas inscrições.
- d) Não apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Não cumprirem com quaisquer outras disposições deste Edital e Anexos.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital e Anexos, confere a Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, neste ato representada pela SETE, o direito de aplicar aos selecionados as seguintes penalidades, conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Advertência Formal: Em caso de infração leve, o selecionado receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.1.2. Remoção do Evento: Se o selecionado continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente, com a revogação da Permissão de Uso. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

9.1.3. Proibição de Participação em Eventos Futuros: O selecionado que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do selecionado por parte da equipe da SETE presentes na feira.

9.1.4. Responsabilização por Danos: Caso o selecionado cause danos materiais aos espaços, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

9.2. Das Infrações:

9.2.1. Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas.

9.2.1. Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do espaço. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.

9.3. Das consequências:

9.3.1. Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento do evento.

9.3.2. Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE.

10. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

10.1. Os selecionados se comprometem a:

10.1.1. Assinar a Declaração de Direito de Uso da Imagem e o Termo de Permissão de Uso do estande para qual foi selecionado;

10.1.2. Cumprir as cláusulas do Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, da Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e da Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá;

10.1.3. Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Edital, vedado a comercializar outros produtos;

10.1.4. Vedado a transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da permissão de uso do estande destinado para a comercialização dos seus produtos para terceiros;

10.1.5. Durante o período de realização do evento, fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do estande destinado para a comercialização dos seus produtos, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de segurança e prevenção de acidentes;

10.1.6. Os selecionados se comprometem a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela SETE, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira;

10.1.7. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

10.1.8. Os seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

10.1.9. Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços devido ao término do evento;

10.1.10. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;

10.1.11. Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local e período de realização do evento;

10.1.12. Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do estande;

10.1.13. É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de

faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação/satisfação do evento;

10.1.14. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com o preço de atacado e/ou preço de varejo;

10.1.15. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc, salvo sob normas de segurança;

10.1.16. Não expor banners no estande, salvo se trate com autorização da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE;

10.1.17. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela equipe da SETE;

10.1.18. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

10.1.19. Em casos de contratação de mão de obra pelo selecionado, deverá ser realizada preferencialmente com intermediação do Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e da Central do Trabalhador Autônomo (CTA).

10.1.20. Atender as demais normas e exigências emandas pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE.

10.1.21. O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades, conforme Item 9 deste Edital, aplicadas conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de 11 de agosto a 12 de setembro de 2025, a partir do lançamento e publicação deste Edital, sendo vedada a sua prorrogação.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	11/08/2025
Divulgação do chamamento público (evento de lançamento, mailing, site, mídias sociais etc.)	12/08/2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação	Até às 23h59 do dia 16/08/2025
Análise e avaliação dos Portfólios – Comissão Interdisciplinar	18/08/2025
Divulgação da lista provisória	19/08/2025
Prazo para encaminhamento de recurso	20 a 22/08/2025
Prazo para análise do recurso	23/08/2025
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados	23/08/2025, após julgamento dos recursos apresentados
Realização de capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento.	25/08/2025
Entrega dos estandes e assinatura do Termo de Permissão de Uso	27 e 28/08/2025
Período de realização do evento	30/08 a 07/09/2025
Retirada dos materiais e desocupação dos estandes	Das 08 às 18 horas dia 08 a 10/09/2025
Possíveis buscas de materiais e equipamentos deixados nos estandes	Das 08 às 18 horas dos dias 11 e 12/09/2025

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores na 54ª Expofeira do Amapá, sob pena de desclassificação.

13.2. Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

13.3. Os produtos que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital, devendo a SETE julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

13.6. A SETE, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado na sua página eletrônica, endereço eletrônico <https://sete.portal.ap.gov.br>, e em suas redes sociais, para conhecimento.

13.7. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETE.

13.8. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII e ANEXO IX.

13.9. Consideram-se, ainda, partes integrantes deste Edital o Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, a Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e a Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá.

Macapá - AP, 11 de agosto de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

ANEXO I**MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO PROFISSIONAL
E/OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SETE PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA DA EXPOAMAZÔNIA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO PROFISSIONAL E/OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL	
1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO	
☐ Artesão Profissional	
☐ Mestre Artesão Profissional	
Nome completo:	

CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		
1.1 VAGA ESPECÍFICA () Artesão PCD. Preencher obrigatoriamente o ANEXO V () Artesão Indígena. Etnia: _____ () Artesão Quilombola. Comunidade Quilombola: _____		
2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO		
DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO: PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA (Descrever até 10 produtos) Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4. _____ 5 _____ 6. _____ 7 _____ 8. _____ 9 _____ 10. _____		
QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL? () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças		
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? () Sim () Não		
QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADAS? Peça com valor mínimo: R\$ _____ Peça com valor máximo: R\$ _____		
O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO? () Sim. Quais? _____ () Não		
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL? Pessoas beneficiadas diretamente: _____ Pessoas beneficiadas indiretamente: _____		
O SEU PRODUTO POSSUI ETIQUETA DE PREÇO OU TAG? () Sim () Não		
O SEU PRODUTO POSSUI ALGUM TIPO DE EMBALAGEM? () Sim. Qual? _____ () Não		
COMERCIALIZA PRODUTOS COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO, DÉBITO E/OU PIX? () Sim		

() Não
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
JÁ PARTICIPOU DE ALGUM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA SUA PRODUÇÃO?
() Sim. Qual? _____
() Não
JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA OU EVENTO DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO?
() Não
() Sim. Qual e em que ano: _____
TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), CASO SEJA SELECIONADO, DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO?
() Sim
() Não

ANEXO II
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SETE PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA DA EXPOAMAZÔNIA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE	
() Associação de Artesãos	
() Cooperativa de Artesão	
() Sindicato de Artesão	
() Federação de artesão	
Nome da entidade: _____	
CNPJ: _____	
Endereço da Entidade: _____	
CEP: _____	Cidade: _____
Telefone: _____	E-mail: _____
Nome completo e dados pessoais do representante da entidade: _____	
Telefone: _____	E-mail: _____
Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade: _____	
2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO	
DESCREVA A PRODUÇÃO ESPECIFICANDO:	
PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA (Descrever até 10 produtos)	
Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem	
1.	_____
2.	_____
3.	_____
4.	_____
5.	_____
6.	_____
7.	_____
8.	_____

9. _____
10. _____
QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE? ☐ 1 a 50 peças ☐ 51 a 100 peças ☐ Acima de 100 peças
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? ☐ Sim ☐ Não
QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE? Peça com valor mínimo: R\$ _____ Peça com valor máximo: R\$ _____
O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO? ☐ Sim. Quais? _____ ☐ Não
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE? Pessoas beneficiadas diretamente: _____ Pessoas beneficiadas indiretamente: _____
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA OU EVENTO DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO? ☐ Não ☐ Sim. Qual e em que ano: _____
A ENTIDADE TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO? ☐ Sim ☐ Não

ANEXO III
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS
ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SETE PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA DA EXPOAMAZÔNIA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Nome do empreendimento: _____	
Endereço da Empreendimento: _____	
CEP: _____	Cidade: _____
Telefone: _____	E-mail: _____
Nome completo e dados pessoais do representante do empreendimento: _____	
Telefone: _____	E-mail: _____
2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO	

DESCREVA A PRODUÇÃO ESPECIFICANDO:

PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA (Descrever até 10 produtos)

Exemplo: Tapete – Tecido – Costura

1 _____

2 _____

3 _____

4. _____

5 _____

6. _____

7 _____

8. _____

9 _____

10. _____

QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DO EMPREENDIMENTO?

() 1 a 50 peças

() 51 a 100 peças

() Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

() Sim

() Não

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADAS PELO EMPREENDIMENTO?

Peça com valor mínimo: R\$ _____

Peça com valor máximo: R\$ _____

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO?

Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

UTILIZA MATERIAL RECICLADO E/OU APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS?

() Sim. Em caso de SIM, quais? _____

() Não

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O EMPREENDIMENTO JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA OU EVENTO DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO?

() Não

() Sim. Qual e em que ano: _____

O EMPREENDIMENTO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO?

() Sim

() Não

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador(a) da RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço _____,
nº _____, bairro _____, no município de _____,
selecionado (a) para expor e comercializar
no Espaço da Economia
Criativa da Expoamazônia durante a realização da 54ª Expofeira do Amapá, conforme

Formulário de Inscrição, neste ato, e para todos os fins de direito, DECLARO e AUTORIZO que o Governo do Estado do Amapá divulgue, exiba em público e reproduza em peças gráficas ou em materiais informativos, constante em fotos e filmagens, em caráter definitivo e gratuito, o uso de minha imagem e de minha atividade econômica, referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SETE.

As imagens poderão ser exibidas em apresentações audiovisuais e publicações em redes sociais e sites institucionais do Governo do Estado do Amapá, assim como disponibilizadas em banco de imagens.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Governo do Estado do Amapá, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____ -AP, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do Artesão Profissional e /ou Mestre Artesão Profissional ou do representante legal de Entidade Representativa do Artesanato ou do representante do Empreendimentos Econômicos Solidários)

ANEXO V DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SETE, que contempla a participação no Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do declarante

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SETE, que contempla a participação no Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá, que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do declarante

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SETE

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
efetivei minha inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 –
SETE, que contempla a participação no Espaço da Economia Criativa da
ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá, apresento recurso quanto ao resultado
preliminar.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão
são: _____

_____ - AP, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura e nome do Artesão Profissional e /ou Mestre Artesão Profissional
ou do representante legal de Entidade Representativa do Artesanato ou do
representante do Empreendimentos Econômicos Solidários)

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRÉCARIO DE FORMA GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2025 – SETE ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA DA EXPOAMAZÔNIA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO
AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO - SETE E O (A)
_____, PARA USO, A
TÍTULO PRÉCARIO, DE FORMA GRATUITA, DE
ESTANDE Nº _____, MEDINDO 2X2M, COM A
PROPOSTA DE DIVULGAR E COMERCIALIZAR
PRODUTOS ARTESANAIS E TRABALHOS
MANUAIS NO ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA
DA EXPOAMAZÔNIA DA 54ª EXPOFEIRA DO
AMAPÁ, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 30

DE AGOSTO A 07 DE SETEMBRO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ENGENHEIRO AGRÔNOMO ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA FAZENDINHA, NA CIDADE DE MACAPÁ - AP.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, situada na Avenida Mendonça Junior, nº 1175, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, Macapá/AP, neste ato representada por seu Secretário, Marcelino da Rocha Flexa, nomeado pelo Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado, o (a) _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ (MF) sob o nº _____, e Registro Geral sob o nº _____, doravante denominado(a) PERMISSINÁRIO(A), têm justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso de Forma Gratuita de Espaço Público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SETE, do Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, da Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, da Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, de Estande nº _____, medindo 2x2m, com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais e trabalhos manuais, conforme Formulário de Inscrição, no Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá, a ser realizada no período de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP, a fim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A), de acordo com as especificações no presente instrumento, disposições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025- SETE, no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, na Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e na Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E PRÉCARIEDADE DA PERMISSÃO

A presente Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do estande cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na Cláusula Primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros. É vedado o uso do estande para a realização de propaganda político-partidária. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no estande, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades

próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário obriga-se a:

- 1) Assinar a Declaração de Direito de Uso da Imagem e o Termo de Permissão de Uso do estande para qual foi selecionado;
- 2) Cumprir as cláusulas do Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, da Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e da Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá;
- 3) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Termo, vedado a comercializar outros produtos;
- 4) Vedado a transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da permissão de uso do estande destinado para a comercialização dos seus produtos para terceiros;
- 5) Durante o período de realização do evento, fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do estande destinado para a comercialização dos seus produtos, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de segurança e prevenção de acidentes;
- 6) Os PERMISSIONÁRIOS se compromete a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela PERMITENTE, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira;
- 7) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- 8) Os seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
- 9) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos devido ao término do evento;
- 10) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;
- 11) Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local do estande e período de realização do evento;
- 12) Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do estande;
- 13) É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação/satisfação do evento;
- 14) Utilizar a área permitida para uso, exclusivamente, na finalidade definida no objeto deste Termo;

15) Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada Permissão de Uso, eximindo a PERMITENTE, de quaisquer dessas responsabilidades;

16) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

17) Manter durante toda a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiário da indicada permissão de uso;

18) Não usar o nome da PERMITENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços.

19) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à PERMITENTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

20) É vedado fazer alteração na estrutura e no estande disponibilizado;

21) Permitir que a PERMITENTE, realize as ações de fiscalização da execução da Permissão de Uso e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

22) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com o preço de atacado e/ou preço de varejo;

23) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc, salvo sob normas de segurança;

24) Não expor banners no estande, salvo se trate com autorização da Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE;

25) Usar avental ou camiseta quando solicitado pela equipe da PERMITENTE;

26) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

27) Manter limpas e higienizadas as áreas internas e externas do local explorado.

28) Dispor de recipientes adequados ao recolhimento do lixo, sendo de sua inteira responsabilidade efetuar, diariamente, a sua remoção ao ponto de coleta geral, determinado pela PERMITENTE;

29) O horário de funcionamento compreenderá o estabelecido no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá;

30) Instalar os seus próprios matérias e/ou equipamentos que serão necessários à execução do objeto deste Termo no prazo máximo até o dia 29/08/2025, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, e por ocasião do encerramento do evento no dia 07/09/2025, os PERMISSONÁRIOS do Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá, terão até 03 (três) dias para a desmontagem dos estandes, com a retirada dos matérias e/ou equipamentos, do interior do Parque de Exposições, a contar, das 08 às 18 horas, dia 08 a 10/09/2025;

31) Em caso do não cumprimento das condições estipuladas no Item acima, a Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, determinará aos PERMISSONÁRIOS, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, QUE:

I - Faça o recolhimento dos materiais e/ou equipamentos para área reservada para fins de armazenamento, não se responsabilizando por avarias, perdas ou outros sinistros;

II - Os mesmos ficarão a disposição para possíveis buscas por até 02 (dois) dias a

contar do dia 11/09/2025, quando então serão considerados descartados e/ou colocados à disposição para doação(ões) e/ou outras destinações amparadas por lei;

32) Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, devendo substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas qualquer de seus empregados ou prepostos que tenham comportamentos considerados inidôneos ou inconvenientes à boa ordem e às normas deste Termo, interferindo nas atividades desenvolvidas dentro do estande ou, ainda, que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os clientes e visitantes;

33) Fornecer a mão de obra necessária contratando os seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente, como CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, obedecendo ao cumprimento de todos os direitos trabalhistas pertinentes ao posto de trabalho ocupado, para a perfeita execução do objeto da Permissão, e, preferencialmente com intermediação pelo Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e pela Central do Trabalhador Autônomo (CTA);

34) Implantar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter a efetividade do objeto da Permissão.

35) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) preposto(s);

36) Responsabilizar-se integralmente pelos seus produtos, nos termos da legislação vigente;

37) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- Prestar todas as informações solicitadas pela PERMITENTE referente ao estande cedido, assim como permitir o acesso da equipe da PERMITENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições da Permissão de Uso;
- Promover a entrega do estande em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus;

38) É vedada a utilização de equipamentos no Espaço da Economia Criativa da ExpoAmazônia da 54ª Expofeira do Amapá que produzam ou gerem fumaça pelos ambientes, inclusive os das áreas da praça de alimentação;

39) Atender as demais normas e exigências emandas pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, através da SETE.

40) O não cumprimento dos itens acima, bem como as diretrizes estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025- SETE, no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, na Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e na Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério

Público do Estado do Amapá, poderá resultar em penalidades, conforme a Cláusula Quinta deste Termo, aplicadas conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERMITENTE

A PERMITENTE obriga-se a:

- 1) Permitir o uso a mencionada área do estande ao PERMISSIONÁRIO, para a finalidade indicada no objeto desta Permissão de Uso.
- 2) Aprovar a relação de produtos a serem comercializados.
- 3) Efetuar a fiscalização de uso estande, objeto da permissão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal da Permissão de Uso.
- 4) Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais dos permissionários.
- 5) Assinar, finda a permissão de uso, termo declarando que recebeu o estande limpo, desimpedido, isentando, assim, o permissionário de quaisquer débitos ou obrigações.
- 6) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.
- 7) Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações.
- 8) Exigir motivadamente o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 9) Aplicar as penalidades nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025- SETE, no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, na Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e na Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, confere a Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, neste ato representada pela SETE, o direito de aplicar aos selecionados as seguintes penalidades, conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

1) Das penalidades:

Advertência Formal - Em caso de infração leve, o permissionário receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência;

Remoção do Evento - Se o permissionário continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente, com a revogação da Permissão de Uso. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves;

Proibição de Participação em Eventos Futuros - O permissionário que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE, pelos próximos

12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do selecionado por parte da equipe da SETE presentes na feira;

Responsabilização por Danos - Caso o permissionário cause danos materiais aos espaços, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

2) Das Infrações:

Infração Leve - As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas;

Infração Grave - As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do espaço. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.

3) Das consequências:

1) Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento do evento.

3) Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do processo seletivo corresponderá ao período de 11 de agosto a 12 de setembro de 2025, a partir do lançamento e publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025- SETE, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe da SETE, a serem designados para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) No final do presente instrumento;
- b) Por utilização, do estande cedido, diversa da estipulada nesse instrumento;
- c) Por motivo de interesse, necessidade ou utilidade públicas, por ato unilateral do PERMITENTE, devidamente justificada a conveniência do ato;
- d) Quando houver violação das cláusulas deste Termo e das diretrizes estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025- SETE, no Regulamento Geral da 54ª Expofeira do Amapá, expedida pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, na Recomendação nº 0002/2025 – PROCON/AP, expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON/AP e pela Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá, e na Recomendação nº 0000001/2025-PJDC, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais do

Ministério Público do Estado do Amapá, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura, para salvaguardar os termos da Lei.

_____ - AP, ____ de _____ de 2025

MARCELINO DA ROCHA FLEXA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

PERMITENTE

Assinatura e nome do Artesão Profissional e /ou Mestre Artesão Profissional ou do representante legal de Entidade Representativa do Artesanato ou do representante do Empreendimentos Econômicos Solidários

PERMISSIONÁRIO

ANEXO IX

PLANTA BAIXA DO ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA DA EXPOAMAZÔNIA DA 54ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ

